



CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE PRODUÇÃO CEARENSE PARA O SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO CEARÁ - SEBP/CE

1. DA APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); da Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de março de 2020; da Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, alterado pelo Decreto Extraordinário nº 33.741 de 17 de setembro de 2020, que abre ao FEC e à SECULT o crédito adicional extraordinário; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre normas gerais sobre licitações e contratos da Administração Pública, da Lei nº 13.549, de 23 de dezembro de 2004 que institui a Política Estadual do Livro, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta a **CHAMADA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE PRODUÇÃO CEARENSE PARA O SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS**, nas condições abaixo indicadas:

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente chamada contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:



- Carta Coletiva de Anuência para autores(as) independentes (Anexo I);
- Declaração de autoria e responsabilidade para autores(as) independentes (Anexo II);
- Declaração de Residência (Anexo III);
- Planilha Orçamento-inscrição (Anexo IV);
- Planilha Orçamento-aquisição (Anexo V);
- Dotação Orçamentária (Anexo VI).

3. DOS OBJETIVOS

3.1. A Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Acervo Bibliográfico de Produção Cearense para O Sistema Estadual De Bibliotecas Públicas Do Ceará (SEBPC) é uma das ações referentes ao inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o fomento de bens e serviços culturais, em todas as regiões do Estado do Ceará, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Promover e fomentar as bibliotecas públicas municipais e comunitárias do estado como ambientes dinamizadores do livro cearense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais por meio da leitura;
- b) Assegurar acervo bibliográfico para realização de intervenção cultural centrada na leitura como forma de proteção dos direitos culturais da população durante(fase de auxílio) e depois(fase de estabilização) da situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), visando garantir direitos à cultura, empatia e saúde psíquica;
- c) Valorizar a produção escrita, literária e científico-acadêmica, do Estado, como forma de garantir o desenvolvimento da economia do livro, contribuindo para a geração de renda de artistas (escritores, ilustradores, poetas) e técnicos (revisores, designer, editor) das cadeia produtiva e criativa do Ceará



- d) Fortalecer os acervos existentes nas bibliotecas, no intuito de promover suas coleções como ferramentas importantes no papel de formação das identidades e memórias, em sua missão educacional de difusão, pesquisa e salvaguarda do patrimônio bibliográfico e cultural cearense, fortalecendo a promoção da leitura e o fomento das cadeia criativa, produtiva e mediadora.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente chamada trata da seleção e aquisição de **acervo bibliográfico de produção cearense, literários e técnico-acadêmico, sendo vedada aos livros didáticos**, que contemple diversidade de gêneros textuais, múltiplos olhares, linguagens e narrativas com relevância contemporânea para o Ceará, para o Brasil e para o mundo, considerando também os princípios orientadores do plano de trabalho para o uso dos recursos da Lei nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, desenvolvido pela SECULT-CE, obedecendo, ainda, às premissas do Plano Estadual de Cultura, instituído pela Lei nº 16.026/2016.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

5.1. A inscrição será aberta a autores (as) independentes e editoras estabelecidas no Estado do Ceará que atendam aos requisitos previstos nos itens a seguir:

5.1.1. AUTORES (AS) INDEPENDENTES:

5.1.1.1. COMPREENDE-SE POR AUTOR(A) INDEPENDENTE a **pessoa física ou jurídica na modalidade de microempreendedor individual (MEI)**, que tem sua obra impressa, publicada com ou sem selo editorial e que seja o/a responsável pela autopublicação da obra, possuindo ISBN de autor independente.

5.1.1.2. Para participação da seleção, o (a) autor(a) independente deve atender ainda aos

seguintes requisitos:

- a) Ser cearense, residente no Estado do Ceará com domicílio comprovado; ou
- b) Ser residente e domiciliado no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos completos;
- c) Comprovar que tenha, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área, através do envio de portfólio que registre a participação em eventos do setor, individuais e/ou coletivos, realizados no Ceará, no Brasil ou no exterior, bem como a participação em projetos de publicação de caráter literário, quando houver.
- d) Possuir ISBN de autor independente.

5.1.1.3. O Currículo/Portfólio deverá conter até 10 (dez) páginas, biografia resumida - texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o escritor, seu percurso e sua obra, contendo documentação que demonstre sua trajetória. O portfólio deve apresentar imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, que demonstre consistência de participação no campo do livro e leitura. Incluir outros materiais que o escritor julgue fundamentais para avaliação podem ser incorporados ao portfólio, respeitando-se o número de páginas acima especificadas, como links de arquivos, vídeos, entrevistas que possam aumentar a compreensão sobre sua escrita e percurso.

5.1.1.4. O processo seletivo aceita a inscrição cuja obra tenha mais de um autor(a), sejam de grupos e coletivos de obras literárias ou técnica-acadêmica com artigos ou capítulos de diferentes autores, desde que seja feita por um de seus membros, ficando este responsável por toda a apresentação e tratativa junto à SECULT e apto a representar os demais, por meio de carta de anuência com este fim (Anexo I).

5.1.1.4.1. Fica vedada que haja mais de uma inscrição dos mesmos títulos, através de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a primeira a ser realizada.

5.1.1.5. Cada autor(a) independente poderá se inscrever com até, no máximo 10 (dez) obras (títulos).

5.1.2. EDITORAS:

5.1.2.1. Só poderão participar desta seleção, Editoras do Ceará devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Ceará ou MEI;

5.1.2.2. A Editora deverá apresentar catálogo contendo um ou mais títulos disponíveis para serem adquiridos. Ressalta-se que, em caso de seleção, a Editora deverá apresentar carta de exclusividade em que relaciona cada título apresentado e autores(as) representados, conforme o contrato de editoração e comercialização das obras ou outros certificados permitidos na forma do art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993, de modo a garantir a exclusividade no fornecimento do bem.

5.1.2.3. A editora poderá inscrever até 10 (dez) obras (títulos) de cada autor;

5.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.2.1. A chamada aceita a inscrição de obras publicadas, reimpressas ou reeditadas nos últimos 9 (nove) anos ou de anos anteriores a este prazo que ainda não foram adquiridas pelo Governo do Estado;

5.2.2. Para fins de inscrição só será aceito o envio de obras ou de Catálogo por meio virtual (PDF). A obra deverá conter as seguintes informações: resumo, número de páginas, imagem da capa; folha de rosto, ISBN; título, autor (a) ou organizadores (as), edição e preço. Esclarecemos que o envio das informações sobre a obra, conforme (Anexo IV) Planilha Orçamento-inscrição, não exclui a obrigatoriedade do catálogo ou obra para análise;

5.2.3. É vedado, por meio desta seleção, a aquisição de obras apoiadas por incentivo fiscal e/ou prêmios em qualquer esfera pública, seja municipal, estadual ou federal;

5.2.4. A aquisição de títulos já apoiados por leis de incentivo (municipal, estadual e federal), só poderá ocorrer em caso de novas edições sem apoio de lei de incentivo (ISBN independente ou Editora);

5.2.5. Sendo esta uma seleção de aquisição de acervo bibliográfico, só serão aceitas obras finalizadas e publicadas;



5.2.6. Sobre fanzines e cordéis de autores independentes, poderão ser adquiridos como série/box (mínimo de 10 títulos), com ISBN de autor independente, registrado como série, identificando o conteúdo/títulos (cada série/box será considerado unidade);

5.2.7. Por zine, entende-se mídia impressa sem periodicidade, sendo texto literário, quadrinhos ou ensaísticos.

5.3. Não poderão participar com obras neste Edital:

- a) Membros das comissões curadoras do processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge ou parente até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público estadual ativo ou inativo;
- c) Ser servidor público estadual e/ou funcionário vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge e parentes até 2º grau, por configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.1 Serão abertas as inscrições no período de **07 a 16 de outubro de 2020**. As inscrições são gratuitas e **EXCLUSIVAMENTE**, pelo site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

6.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

6.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

6.1.4 **Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.**

6.2. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (SOMENTE PARA O



CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CADASTRO)

6.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

6.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.3. As dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural e Lei Aldir Blanc serão sanadas pelo e-mail suporte.aldirblanc@secult.ce.gov.br ou através do chat <https://bit.ly/32mYlq9> no horário comercial das 9 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda>. Para mais informações sobre a Lei Aldir Blanc acesse o endereço eletrônico <https://leialdirblanc.secult.ce.gov.br/suporte>.

6.4. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

6.4.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

6.5. Para a inscrição de pessoa jurídica e coletivos faz-se necessário a criação do perfil da pessoa jurídica ou coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural), conforme indicado na seção de ajuda do site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

6.6. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será



considerada apenas a segunda proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.

6.6.1. Quando o proponente for Pessoa Jurídica, as informações referentes a Dados cadastrais, Dados profissionais e demais documentos acostados devem ser da Pessoa Jurídica e não do representante legal.

6.7. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA FÍSICA (Agente Individual)** e/ou **PESSOA JURÍDICA (Agente Coletivo)** com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página

- I - Nome completo;
- II - Área de atuação;
- III - Descrição;
- IV - Data de nascimento;
- V - Nacionalidade;
- VI - Naturalidade;
- VII - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- VIII - Órgão Expedidor do RG;
- IX - Unidade Federativa do RG;
- X - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- XI - Endereço residencial completo, com CEP;
- XII - Telefone fixo e/ou celular;
- XIII - E-mail.

b) Dados profissionais no perfil do Mapa Cultural:

- I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos **(obrigatório)**;
- II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física **(opcional)**;
- III - Links para site ou blog do Proponente **(opcional)**;
- IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional)**;



V - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(opcional)**;

c) Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online:

PESSOA FÍSICA

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta (obrigatório);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) **(obrigatório)**;

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência **(obrigatório)**;

IV - O Currículo/Portfólio deverá conter até 10 (dez) páginas, biografia resumida - texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o escritor, seu percurso e sua obra, contendo documentação que demonstre sua trajetória. O portfólio deve apresentar imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, que demonstrem consistência de participação no campo do livro e leitura. Incluir outros materiais que o escritor julgue fundamentais para avaliação podem ser incorporados ao portfólio, respeitando-se o número de páginas acima especificado, como links de arquivos, vídeos, entrevistas que possam aumentar a compreensão sobre sua escrita e percurso **(obrigatório para autores independentes)**;

V - ISBN de autor independente **(obrigatório para autores independentes)**;

VI - Link ou anexo do(s) exemplar(es) da obra(s) integral ou, no mínimo, os dois primeiros capítulos para avaliação, apenas em formato digital. A obra deverá conter as seguintes informações: resumo, número de páginas, imagem da capa; folha de rosto, ISBN; título, autor (a) ou organizadores (as), edição e preço **(obrigatório)**.

PESSOA JURÍDICA

I - Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial **(obrigatório)**;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual **(obrigatório)**;

IV - Catálogo (este deverá conter as seguintes informações: resumo, número de páginas, imagem da capa; ISBN; título, autor (a) ou organizadores (as), edição e

preço) **(obrigatório para editoras cearenses)**;

V - Carta de exclusividade, contrato de editoração e comercialização das obras ou outros certificados permitidos na forma do art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993 **(obrigatório para editoras cearenses)**;

VI - Link ou anexo do(s) exemplar(es) da obra(s) para avaliação apenas em formato digital, os dois primeiros capítulos para avaliação apenas em formato digital **(obrigatório)**. A obra deverá conter as seguintes informações: resumo, número de páginas, imagem da capa; folha de rosto, ISBN; título, autor (a) ou organizadores (as), edição e preço **(obrigatório)**

7. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (após cadastro)

7.1.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/edita/2341/>.

7.1.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

7.1.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

7.1.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

7.1.5. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes **em dias úteis**, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: aquisicaodelivros@secult.ce.gov.br.

7.1.6. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia inscrição**.



7.1.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

7.1.8. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.

7.1.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

7.1.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.1.11. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

7.1.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DA SELEÇÃO

8.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1.1. O processo de seleção será realizado por uma comissão formada por no mínimo 10 (dez) membros de reputação ilibada e notório saber, integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas (SEBP/CE), da Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (CLLLB), da Biblioteca Pública Estadual do Ceará (BECE) e por especialistas atuantes na cena cultural do Estado, especialmente no campo do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.

8.1.2. Não poderão participar da comissão de seleção:

- a) Pessoas com relação societária com escritores (as) independentes e editora participante desta chamada, por configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013;
- b) Pessoa com relação de vínculo empregatício com editora participante desta



chamada, por configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013;

c) Cônjuge e familiares de até 2º grau das pessoas indicadas nos itens anteriores.

8.1.3. As decisões da comissão de seleção são soberanas e irrecorríveis.

8.1.4. O resultado da Seleção, lista contendo os títulos a serem adquiridos, será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade dos(as) inscritos(as) acompanhar a atualização dessas informações.

8. 2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.2.1. Dentre os critérios de avaliação para seleção das obras, serão levados em consideração:

- a) interação com o acervo já existente (Obras Gerais: livros técnicos-científicos/acadêmicos conforme mencionado acima; Literatura Infantil, Literatura Juvenil, Cordel, HQ's/Gibis/Novel Graphic e Livros em Braille, Zine);
- b) a adequação do objeto aos objetivos e missão do Sistema Estadual de Bibliotecas e da Secult-CE;
- c) originalidade e qualidade técnica;
- d) grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e atratividade do tema;
- e) perspectiva de contribuição para o enriquecimento sociocultural;
- f) ter representatividade, relevância e consistência quanto aos seguinte aspecto: obras que expressam temáticas afirmativas voltadas para diversidade e transversalidade artística e cultural, como: valorização da diversidade étnico-racial (povos originários/indígenas e cultura afro-brasileira), bem como para a equidade de direitos entre os gêneros/LGBTQIA+;
- g) que a obra a ser adquirida encontre-se livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;
- h) compatibilidade orçamentária.

8.2.2. Observa-se que, quanto aos critérios de seleção, os itens acima não apresentam caráter classificatório e excludente, mas orientadores.

8.2.3. Serão desconsideradas as obras:



- a) que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
- b) que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- d) que tenham sido publicadas por meio de incentivo fiscal municipal, estadual ou federal.

9. DAS OBRAS SELECIONADAS PARA AQUISIÇÃO

9.1. Após divulgação do resultado de interesse nas obras, a SECULT-CE entrará em contato com autores(as) independentes e editoras para dar prosseguimento à negociação para aquisição.

9.2. A mera divulgação do resultado não garante, por si só, que o acervo bibliográfico será adquirido. O resultado garante aprovação do conteúdo, linguagem e temática, sendo ainda necessário verificar as demais condições para sua aquisição.

9.3. Para efeito de aquisição, além de todos os critérios já estipulados neste edital, será levado em conta pelo ente público a condição de 20% de desconto sobre o valor de capa praticado por autores independentes e editoras.

9.4. Após a seleção, para continuidade do processo de aquisição, os(as) AUTORES(AS) INDEPENDENTES selecionados (as) deverão enviar à SECULT a seguinte documentação:

- a) Cópia das certidões negativas de débitos perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e a Justiça do Trabalho;
- b) Declaração de autoria e responsabilidade para autores(as) independentes (Anexo II);
- c) Documento que comprove o ISBN como autor independente;
- d) Proposta de preços dos livros selecionados, com valor compatível com o de mercado para venda, e prazo de validade desta proposta, assinado.

9.4.1. A proposta financeira, deverá informar (ANEXO V):

- autor(a);
- título da obra;
- ano de publicação;
- edição; reimpressão ou reedição;



- valor unitário;
- valor com desconto de 20%;
- quantidade;e
- valor total.

9.5. A apresentação da proposta implica prévia e integral concordância por parte do(a) autor(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas propostas que não cumpram as exigências contidas aqui, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

9.6. O/A autor(a) será o/a único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT-CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.7. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas, constatadas a qualquer tempo, implica na inabilitação ou desclassificação do(a) autor(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.8. Após a seleção, para continuidade do processo de aquisição, as EDITORAS selecionadas deverão enviar à SECULT a seguinte documentação:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cópia das certidões negativas de débitos atualizadas perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, Justiça do Trabalho, FGTS, INSS.
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Cópia da documentação do representante legal da editora: RG, CPF, cargo e comprovante de endereço.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam a editora de contratar com a Administração Pública Estadual, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- f) Declaração de que a editora não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Editora;
- g) No caso de editoras, carta de exclusividade de editoração e comercialização das obras apresentadas junto ao Governo do Estado do Ceará, na forma prevista no art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993;
- h) Proposta de preços dos livros selecionados, com valor compatível com o valor de



mercado para venda, em papel timbrado e prazo de validade desta proposta, assinada pelo responsável da Editora, conforme item 5.2.2.

9.9. A apresentação da proposta implica prévia e integral concordância da Editora com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas propostas que não cumpram as exigências contidas aqui, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

9.10. A Editora será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT-CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.11. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas, constatadas a qualquer tempo, implica inabilitação ou desclassificação da Editora, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Para esta chamada, será disponibilizado o valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), através do Fundo Estadual da Cultura (FEC), no programa 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE, Iniciativa 421.1.07 – Promoção do acesso ao Livro e à Leitura com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11. DO VALOR DA OBRA

11.1. O valor a ser pago pelas obras tomará por base as propostas apresentadas por autores(as) independentes e Editores, conforme mencionado acima, devendo as propostas serem submetidas a análise de valor de mercado;

12. DA AQUISIÇÃO DAS OBRAS

12.1. Serão adquiridos no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) volumes da mesma obra, sejam de autores(as) independentes ou sejam de editoras, por bibliotecas, sendo que será considerado o quantitativo das 423 (quatrocentas e vinte e três) bibliotecas cadastradas no Sistema até a data de lançamento desta chamada.

12.2. A aquisição só será efetivada após a formalização do contrato de aquisição, o que dependerá da entrega de toda a documentação necessária.

12.3. No ato da assinatura do contrato, caso o selecionado esteja irregular, este terá prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação e apresentar a comprovação da



regularidade à Assessoria Jurídica da SECULT. Findo esse prazo, não tendo o selecionado regularizado sua situação, ficará cancelada sua seleção.

12.4. Os recursos serão transferidos em parcela única para a conta corrente indicada pelo contratado após a entrega das obras adquiridas, no escritório do Sistema Estadual de Bibliotecas - SEBP/Ce (Avenida Presidente Castelo Branco, 255 - centro), acompanhado da nota fiscal.

12.5. As capas das obras e/ou trechos poderão ser exibidas em divulgação cultural, catálogos, exposições, TV não comercial com transmissões gratuitas via cabo, TV aberta, Internet, parceiros educativos e circuito fechado, não cabendo consulta prévia ao escritor (a) independente e/ou editora cuja(s) obra(s) foi adquirida por meio do contrato formalizado, desde que, com fim de uso educativo.

12.6. O/A contratado (a) deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de compra e venda e apresentá-la à SECULT juntamente com a(s) obra(s).

13. CRONOGRAMA*

Lançamento do edital	07 de outubro de 2020
Período de Inscrição:	07 de outubro a 16 de outubro de 2020
Análise Seleção	17 a 03 de novembro de 2020
Abertura de processo de Aquisição (recebimento de documentos/Inexigibilidade)	09 a 23 de novembro de 2020
Período de entrega das obras	01 até 15 de dezembro 2020 ou conforme 1º Aditivo, itens 14.4.1/14.4.4(ver Mapa Cultural)
Pagamento	até 22 de dezembro 2020

* *Esse cronograma poderá sofrer ajustes*



14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os/As autores(as) independentes e Editoras garantem que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a SECULT-CE perceber a falsidade de qualquer das declarações fornecidas, o mesmo poderá ser excluído do processo de aquisição a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

14.2. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras encaminhadas para o processo de seleção.

14.3. A SECULT-CE será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente selecionadas.

14.4. Após a celebração de contrato e emissão de nota de empenho, autor(as) independentes e editoras, terão o prazo de 01 até 15 de dezembro para entrega das obras, em perfeito estado (livre de rasuras, dobras e manchas, além de sinais de manuseio), no endereço indicado no contrato.

14.5. Os valores referente aos custos de entrega e/ou transporte das obras são de inteira responsabilidade do contratado.

14.6. A SECULT-CE decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regramento.

14.7. Aplica-se a esta chamada, incluindo, mas sem limitar a sua divulgação, as participações e contraprestações, a legislação brasileira e fica eleito o foro central da capital do estado do Ceará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta.

Fortaleza - CE, 07 de outubro de 2020

Fabiano dos Santos

Secretário da Cultura

LEI
ALDIR
BLANC
GOVERNADOR DO
CEARÁ



ceará
cultura
SECULT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL